



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 7092076 - DP-ARSETE/DT-ARSETE**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2023 - ARSETE**

**1ª VIA**

**1. LAVRATURA**

**TN: nº 003/2023**

**Local:** Teresina - Piauí

**Data:** 09/05/2023

**2. ENTIDADE REGULADORA**

**Nome:**

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Teresina - ARSETE

**Endereço:**

Rua Félix Pacheco, 1405 – Centro-Sul. Teresina – PI. CEP: 64.001-210

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

**Nome:**

Adolfo Júnior de Alencar Nunes

**Cargo/Função**

Diretor Presidente da ARSETE

**4. ENTIDADE NOTIFICADA**

**Nome:**

Águas e Esgotos do Piauí S/A.

**Qualificação:**

Concessionária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Teresina.

|                  |                                                                                |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b>     | 06.845.747/0001-27                                                             |
| <b>Endereço:</b> | Avenida Marechal Castelo Branco, 101-N. Cabral, Teresina/PI – CEP: 64.000-810. |

## 5. ÁREA ALVO DA NOTIFICAÇÃO

Inobservância de dispositivos aplicáveis à prestação de serviços, do Contrato de Programa nº 03/2012, Resolução nº 04/2012 da ARSETE (Condições Técnico-Operacionais e Procedimentos de Fiscalização) e do Decreto nº 14.426/2014 (Regulamento da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário) pela AGESPISA, mormente a inconformidades encontradas nas instalações e equipamentos do sistema de abastecimento de água do Povoado Chapadinha Sul, localizado no zona rural sul de Teresina-PI, o não-atendimento completo da comunidade pelo serviço público de abastecimento de água, no qual consta áreas não atendidas pelo prestador de serviços, e a não apresentação do projeto básico e documentos pertinentes das obras executadas, conforme levantamento do Relatório de Fiscalização nº 04/2023 - DT-ARSETE (SEI 6822962).

## 6. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS

Descumprimento de obrigações legais, contratuais e regulatórias por parte da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, mormente a inconformidades encontradas nas obras de melhorias no abastecimento de água no Povoado Chapadinha Sul, conforme levantamento do Relatório de Fiscalização nº 04/2023 DT-ARSETE (SEI 6822962). No referido relatório, conclui-se que:

(...) a atuação da AGESPISA se encontra ainda pendente na Chapadinha Sul: há regiões do povoado ainda não atendidos pela rede de abastecimento e não há devida limpeza e conservação das áreas dos Poços 1, 2 e 3, com destaque para o Poço 1, que se localiza em local abandonado, sem nenhuma proteção e limpeza. Indica-se a solicitação da AGESPISA para prestar esclarecimentos quanto ao não atendimento à totalidade do povoado, e notificação em relação à conservação das áreas de tais poços.

A ARSETE fora informada na audiência com o PROCON acerca das obras na Chapadinha Sul, mas não recebeu oficialmente o projeto da rede, com memorial descritivo da obra, informando as especificações da rede, com seus materiais, diâmetros extensões das tubulações, além do *As Built* com o que foi devidamente realizado.

Resta ainda o esclarecimento quanto ao poço em projeto informado em audiência com PROCON, a ser implantado na parte alta da Chapadinha Sul. Recomenda-se a solicitação da AGESPISA de tais documentos.

A Resolução nº 04/2012 - ARSETE prevê, acerca das condições de conservação e limpeza de equipamentos, poços e reservatórios:

Art. 19. A Prestadora dos Serviços deverá manter as instalações de

captação em perfeitas condições de conservação, com acessibilidade, limpeza, com os equipamentos funcionando normalmente, inclusive os de reserva.

(...)

Art. 21. Todos os poços devem estar adequadamente protegidos e com todos os seus equipamentos e instalações em condições normais de operação e manutenção. Toda água proveniente de poços deverá ser submetida à desinfecção. As casas de química dos poços deverão ser protegidas por muros ou cercas e mantidas em perfeitas condições de conservação e limpeza.

(...)

Art. 31. Os reservatórios de água tratada deverão estar devidamente murados ou cercados e mantidos em perfeitas condições de estanqueidade, conservação e limpeza, com todas as instalações operando normalmente e com a área em seu entorno limpa, sem sucatas ou entulhos.

Tais condutas vão de encontro ao determinado na Resolução nº 04/2012 – ARSETE, que nos seus arts. 56,58-A e 58-B prevêem:

Art. 56. Constituem infrações sujeitas à imposição da penalidade de Advertência, o não cumprimento, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, de qualquer das obrigações legais, regulamentares, normativas ou contratuais:

(...)

V - Não manter as instalações de captação de água em perfeitas condições de conservação, limpeza e acessibilidade;

(...)

XVI - Não manter os reservatórios murados ou cercados e em perfeitas condições de estanqueidade, conservação e limpeza, com todas as suas instalações operando normalmente;

(...)

Art. 58-B. Constitui infração, sujeita à imposição da penalidade de multa do Grupo II:

(...)

II - Não submeter à homologação da ARSETE os planos, programas e projetos dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário a serem executados, de acordo com as normas vigentes;

(...)

VII - Não executar os serviços de operação, manutenção e execução de obras com zelo, diligência e economia;

Além disto, o Decreto nº 14.426/2014 prevê que:

Art. 105. O PRESTADOR DE SERVIÇOS é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.

§ 1º No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.

§ 2º No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores

que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.

(...)

Art. 111. Visando garantir a qualidade da água fornecida aos USUÁRIOS, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 06 (seis) meses.

## 7. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS PELO NOTIFICADO

7.1. PROVIDENCIAR a regularização imediata das inconformidades encontradas nas áreas dos poços e reservatórios do Povoado Chapadinha Sul, quanto à limpeza, identificação e proteção destes;

7.2. APRESENTAR para a ARSETE os projetos de rede executados no Povoado Chapadinha Sul, com as especificações técnicas pertinentes, número de economias atendidas, rede (traçado, materiais, dimensões, etc), inclusive detalhes técnicos dos poços (profundidade, vazão, etc) e reservatórios (altura, capacidade, economias atendidas);

7.3. APRESENTAR os estudos e cronogramas para aumento do atendimento do serviço de abastecimento público de água para o restante da comunidade, com poços previstos, aumento da capacidade de abastecimento e de economias a serem atendidas;

7.4 APRESENTAR todas as documentações pertinentes a estas ações no prazo determinado do item 8 deste Termo de Notificação.

## 8. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

### Prazo e local para receber a defesa

8.1. A NOTIFICADA terá o prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado do recebimento do Termo de Notificação, para manifestar-se por escrito, sobre os fatos levantados no item 6, inclusive juntando os documentos solicitados e os que julgar convenientes, conforme art. 7º, da Resolução nº 04/2012 da ARSETE, *in verbis*:

Art. 7º O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do Termo de Notificação, para manifestar-se por escrito, sobre o objeto do mesmo, inclusive juntando os documentos que julgar conveniente, **salvo quando for estabelecido prazo distinto, a critério da ARSETE.**

8.2. A manifestação de defesa deverá ser dirigida à Diretoria Técnica da ARSETE, no endereço acima citado (item 2). Caso ocorra o descumprimento do prazo estabelecido será emitido o Auto de Infração, conforme o art. 8º, da supracitada Resolução.

8.3. TODOS os documentos enviados em resposta a este Termo de Notificação (ofícios, relatórios, relatórios fotográficos, laudos, etc) deverão ser assinados por profissional responsável e competente.

## 9. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

|                     |                                   |                          |
|---------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| <b>Nome:</b>        | Laécio Kelson do Nascimento Silva | <b>Matrícula:</b> 83.927 |
| <b>Cargo/Função</b> | Diretor Técnico da ARSETE         |                          |
| <b>Assinatura</b>   | (Assinado eletronicamente)        |                          |

|                     |                                   |
|---------------------|-----------------------------------|
| <b>Recebido em:</b> | <b>Assinatura do Responsável:</b> |
|---------------------|-----------------------------------|

Em 09 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Laécio Kelson do Nascimento Silva**, **Diretor Técnico Interino**, em 09/05/2023, às 12:47, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7092076** e o código CRC **C140B588**.

Referência: Processo nº 00055.000163/2023-70

SEI nº 7092076

Rua Sete de Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul - - CEP 64000-210 - Teresina - PI  
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>